



Processo: 036.047/2019-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do
Governo do Estado de Santa Catarina

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso de reconsideração interposto por Altemir Antônio Tortelli e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf-Sul), suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 6.622/2021-TCU-1ª Câmara, com fundamento nos artigos art. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Seproc, para notificação dos interessados, e, após, à Secretaria de Recursos, para exame de mérito.

Brasília, 10 de agosto de 2021

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator